

## **RESOLUÇÃO Nº 04/03 – BERTPREV**

**JORGE ATTÍLIO PASCUCCI, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 770/03, por meio do qual os vencimentos do pessoal da Prefeitura do Município de Bertioga ficaram aumentados em 5% (cinco por cento);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 da Lei Complementar 12/02, que assegura ao quadro funcional próprio do Instituto iguais vencimentos ao da Prefeitura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 8º da Constituição Federal, que traz que observado o disposto no artigo 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores integrantes do quadro próprio da Autarquia e os proventos pagos a inativos e pensionistas, todos oriundos de vínculo estatutário junto à Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** - Retroagem-se os efeitos da presente Resolução até o dia 1º do corrente mês, conforme disposto no artigo 3º do mencionado Decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 12 de maio de 2.003.

**JORGE ATTÍLIO PASCUCCI**  
**PRESIDENTE**